

04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **EXPEDITO ALVES DO VALE** Pessoa física, inscrita no CPF: 025.475.623-91, RG: 85.861 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2768/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 63299, fls 01 do Livro 02, Data: 18/05/2021. Imóvel: Um terreno situado na quadra 98, lote(s) 03, bairro: Parque Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral esquerda): 30 metros com os lotes: 02, 18 e 19 (partes); ao sul (lateral direita): 30 metros com o lote 04; a leste (frente): 12 metros com a Rua 19; ao oeste (fundo): 12 metros com o lote 14. Área total de 360,00 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1087739-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 13 de julho de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **EXPEDITO ALVES DO VALE** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de Julho 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **RAIMUNDO JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA** Pessoa física, inscrita no CPF: 038.600.418-86, RG: 405.906 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2769/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 60.493, fls 01 do Livro 02; Data: de 16.09.2019. Um terreno situado na quadra 98, lote 04, bairro Parque Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral esquerda) : 30 metros

com o lote 03; ao Sul (lateral direita): 30 metros com o lote 05; ao leste (frente): 12 metros com a Rua 19, e ao Oeste (fundo): 12 metros com o lote: 13. Área total de 360,00 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1087734-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 13 de julho de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **RAIMUNDO JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de Julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **VALMIR MARQUES RODRIGUES** Pessoa física, inscrita no CPF: 470.511.593-72, RG: 073673882021-3 SSP/MA, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2916/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 63456, Data: 22/06/2021. Imóvel: Um terreno situado na quadra 95 (noventa e cinco), lote 06 (parte), no bairro Parque Alvorada, em Timon-Ma, medindo 06 metros de frente por 30 metros de fundos, com 180 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 06 metros com o lote 13; ao sul 06 metros com a Av.01; a leste 30 metros com o lote 12; e a oeste 30 metros com o lote 11.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1089010-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 13 de julho de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **VALMIR MARQUES RODRIGUES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de Julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

IPMT

PORTARIA Nº 050/IPMT/2021

13 DE JULHO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 097/2021/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia ao Senhor **José Wilson de Sousa Silva**, esposo da servidora pública municipal **Silvanira de Carvalho Lima Silva**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, falecida em 15/04/2021, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I e art. 55 e 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016. O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020 c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), com base na média aritmética simples dos salários de contribuição da servidora, retroagindo os efeitos para 15 de abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 110/2021 – FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar destinado ao Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 011/2020, Liberação nº 511/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** GDC DA SILVA COSTA E COSTA – CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21. **Valor total estimado:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 31/05/2021, **Vigência:** 31/12/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 149/2021 – FMS/SEMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao centro de saúde Maria do Carmo Neiva. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 022/2021, Liberação nº 745/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ sob o nº 28.767.561/0001-30 **Valor total estimado:** R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil novecentos reais). **Data de Assinatura:** 28/06/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 148/2021 – FMS/SEMS. Objeto: aquisição de equipamento hospitalar destinado ao Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº



011/2020, Liberação nº 265/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** JARAGUA MERCANTIL LTDA - CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59. **Valor total estimado:** R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 13/07/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 152/2021 – FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Centro de Saúde Maria do Carmo Neiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 022/2021, Liberação nº 743/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 20.174.368/0001-83. **Valor total estimado:** R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **Data de Assinatura:** 02/07/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

SEMDES
REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMDCA DE TIMON – MA, GESTÃO 2021 - 2024.

O CONSELHO Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Timon – MA, com respaldo legal na Lei Municipal Nº966/92 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº1251/2002 que altera e da nova redação ao Art. 11 da Lei anteriormente citada, resolve estabelecer as seguintes normas para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, a fim de compor o CMDCA Gestão 2021 – 2024.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 1º - O Processo de Eleição para a escolha dos membros que representarão as entidades da Sociedade Civil no CMDCA, de acordo com a deliberação do seu Colegiado na Reunião Ordinária de 08 (oito) de junho de 2021 será coordenado por uma Comissão Executiva composta por 04 (três) membros titulares assim constituídos:

TITULARES:

Deusdeth Francisco dos Santos Lima
Maria Jaqueline Firmina Silva
Iranilson Araujo Medeiros (presidente da comissão)
Luis Gonzaga Nunes Neto

Art. 2º - Compete a Comissão Executiva:

- I. Efetuar a divulgação da eleição, através de murais, jornais, rádios, sistema de televisão e outros;
- II. Mobilizar as entidades legalmente constituídas e habilitadas a participar do Processo Eleitoral;
- III. Proceder à habilitação das entidades com direito a voto;
- IV. Proceder a inscrição das entidades candidatas às vagas do CMDCA;
- V. Efetuar análise das instituições candidatas às vagas do CMDCA;
- VI. Efetuar a análise das instituições candidatas registrando ou impugnando as candidaturas;
- VII. Elaborar a cédula eleitoral;
- VIII. Designar componentes para as mesas de votação e de apuração da votação;
- IX. Elaborar as Atas de votação e apuração e juntamente com os membros das mesas efetuarem as assinaturas;
- X. Efetuar a proclamação dos eleitos e enviar o resultado a Presidente do CMDCA para providências de nomeação e posse.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 3º - São candidatos as Entidades e Organizações populares aquelas que desenvolvem trabalhos na área da Criança e do Adolescente de acordo com o

estabelecido pelo Art. 1º, inciso II da Lei Municipal Nº 1251/2002 que altera e da nova redação ao Art. 11 da Lei Municipal Nº 966/92.

§ 1º - Para habilitar à candidatura, assim como ter direito a voto, a entidade deverá apresentar à Comissão Executiva a comprovação de sua existência jurídica e efetivo funcionamento, respondendo a um formulário próprio e apresentando cópia dos seguintes documentos:

- Ata de Fundação (registrada);
- Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria (registrada);
- Estatuto da Entidade (registrado);
- Plano de Ação para o ano de 2017;
- CNPJ (atualizado);
- Relatório das Atividades do ano de 2016;
- Cópia do Diário Oficial;
- CPF, RG e Endereço do Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro (comprovados);
- Endereço da Entidade (comprovado).

§ 2º - As entidades deverão requerer o registro para votarem e ou serem votadas no período de **26/07/2021 a 26/08/2021**, no Casa dos Conselhos, sede do CMDCA, localizado na Rua Miguel Simão, Nº 815, Centro, Timon – MA (SEMDES), no horário de 08:00hs as 13:00hs.

CAPÍTULO III
DOS VOTANTES

Art. 4º - Serão votantes todas as entidades habilitadas ao Processo Eleitoral pela Comissão Executiva.

§ 1º - Cada entidade habilitada deverá indicar 10 (dez) Delegados, 10 (dez) Suplentes que na ausência do delegado será o detentor dos direitos de voto para compor o CMDCA.

§ 2º - Cada entidade habilitada deverá apresentar os seus Delegados e Suplentes a Comissão Executiva no período de **26/07/2021 a 26/08/2021**, no Casa dos Conselhos, sede do CMDCA, localizado na Rua Miguel Simão, Nº 815, Centro, Timon – MA (SEMDES), no horário de 08:00hs as 13:00hs.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º - Qualquer entidade Não Governamental, Organização Social ou Cidadão do Município de Timon poderá registrar impugnação aos registros de candidaturas, desde que estas sejam efetuadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando o horário do expediente, após a publicação dos candidatos inscritos, divulgada pela Comissão Executiva.

Art. 6º - Caso seja efetuada a impugnação de uma candidatura caberá a Comissão Executiva comunicar à entidade impugnada para proceder à defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando o horário do expediente e, após o recebimento da defesa, efetuar a análise detalhada das argumentações e apresentar decisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo a impugnação ou não da candidatura.

CAPÍTULO V
DAS VOTAÇÕES

Art. 7º - A votação dar-se-á no dia 15 de setembro de 2021(quarta-feira), na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA, localizado na Rua Miguel Simão, Nº 815, Centro, Timon – MA (SEMDES), no horário de 08:00hs as 13:00hs.

Art. 8º - Os trabalhos de votação serão coordenados pelo CMDCA de Timon sobre a fiscalização do Ministério Público.

Art. 9º - A Comissão Executiva nomeará uma mesa composta por 04 (quatro) membros da comunidade que comandará a votação.

Art. 10 – Todas as entidades candidatas poderão designar por escrito, no ato da inscrição 01 (um) fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

Art. 11 – A cédula eleitoral deverá conter os nomes dos candidatos por ordem alfabética e os votantes poderão votar em até 07(sete) candidatos.

Art. 12 – Concluída a votação a mesa, juntamente com a Comissão Executiva procederá à elaboração e assinatura da Ata de Votação.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

Art. 13 - A apuração dar-se-á imediatamente ao termino da votação.

Art. 14 – Os trabalhos de apuração serão comandados por uma mesa previamente constituída pela Comissão Executiva e será composta por 03 (três) membros.

Art. 15 – Na cédula em que for detectado mais de 07(seis) votos será anulada pela mesa apuradora.

Art. 16 – Concluída a apuração, a mesa juntamente com a Comissão Executiva procederá à elaboração e assinatura da Ata de Apuração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja empate de candidatos o critério de desempate dar-se-á pela escolha do candidato da entidade legalmente constituída há mais tempo.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 17 – Do resultado da votação e apuração, caberá recurso a Comissão Executiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a mesma analisará e julgará o resultado com igual prazo.

Art. 18 – Concluído todos os trabalhos, a Comissão Executiva procederá à proclamação dos eleitos e enviará a pasta com o processo completo para o CMDCA, que comunicará o resultado à Prefeitura Municipal para que seja efetuada a nomeação dos eleitos.

Art. 19 – O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon – MA, 13 de julho de 2021.

Luis Gonzaga Nunes Neto
Luis Gonzaga Nunes Neto
Presidente do CMDCA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa T. B. Lima da Silva, inscrito no CNPJ nº 36.709.425/0001-11, torna público, que REQUEREU da Secretária Municipal do Meio Ambiente- Timon as Licenças de Operação e Instalação, para o empreendimento Maranhão Gás, situado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2175, Bairro Parque-Plauí, cidade de Timon- Maranhão, para fins da atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP) conforme dados constantes no processo nº 223/2021.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114